



VIOLÊNCIA

Investigações contra Buzzi no STF e no STJ

Decisão no Supremo se baseia em parecer da PGR, que viu fortes indícios de que o ministro teria cometido importunação sexual em uma jovem. Magistrado também será submetido a PAD, no outro tribunal superior, que pode levá-lo à aposentadoria compulsória

» VANILSON OLIVEIRA
» IAGO MAC CORD

Gustavo Lima/STJ



O Supremo Tribunal Federal e o Superior Tribunal de Justiça abriram, ontem, investigações contra o ministro Marco Buzzi por conta de acusações de importunação sexual. No caso do STF, o ministro Kassio Nunes Marques determinou a elaboração de um inquérito criminal, a ser conduzido pela Polícia Federal, sobre a conduta do magistrado. Já o Plenário do STJ — do qual, aliás, Buzzi está afastado — decidiu, por unanimidade, instaurar Processo Administrativo Disciplinar (PAD) depois da análise do relatório final da comissão de sindicância aberta em 10 de fevereiro.

A decisão de Nunes Marques atende a parecer da Procuradoria-Geral da República (PGR), que apontou a existência de elementos suficientes para a persecução penal. O caso que deu origem à ação refere-se à importunação sexual que teria sido praticada por Buzzi contra uma jovem de 18 anos, filha de um casal de amigos do ministro, em 9 de janeiro, durante férias em uma praia de Balneário Camboriú (SC). Segundo o relato da vítima, ele teria tentado agarrá-la no mar por pelo menos três vezes, mesmo depois de ela tentar se desvencilhar.

Na decisão, Nunes Marques afirmou que “as declarações prestadas pela vítima, por seus genitores e as provas produzidas nas instâncias administrativas (...) conferem, em exame inicial, plausibilidade à hipótese delitiva apresentada, revelando-se suficientes para dar início à persecução penal”. O ministro

Ministro está afastado das funções no STJ. Na semana passada, novo caso de importunação que o envolve foi relatado ao Conselho de Justiça

determinou o envio do caso à PF para colher provas, ouvir envolvidos e terá 60 dias para as diligências. Além do inquérito no Supremo, o caso está sendo investigado no Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

No STJ, a reunião que tratou do caso de Buzzi ocorreu a portas fechadas e durou cerca de 3h30. Além do PAD, decidiu-se pela

manutenção do afastamento cautelar do ministro até a conclusão do processo, estabelecido pelo CNJ pelo prazo mínimo de 140 dias, podendo ser prorrogado.

Também foi definida a composição da comissão responsável pela instrução do PAD. Será presidida pelo ministro Luis Felipe Salomão e contará com Benedito Gonçalves e Ricardo Villas Bôas Cueva.

Como suplentes, foram designados Humberto Martins e João Otávio de Noronha.

A abertura do PAD marca o avanço da apuração interna no STJ, que passa da fase preliminar de sindicância para uma investigação formal sobre eventuais infrações funcionais. O procedimento pode resultar em sanções administrativas, que vão de advertência

à aposentadoria compulsória.

Após a decisão no STJ, os advogados de defesa de Buzzi emitiram nota afirmando que receberam o resultado com “serenidade” e que acreditam que, “a partir de agora, teremos as condições necessárias para mostrar que todas as acusações contra o ministro Marco Buzzi são infundadas, estão desacompanhadas de mínimas provas

e devem ser refutadas ao final deste processo”.

A importunação de que o ministro é acusado foi registrada na Polícia Civil de São Paulo. Se condenado no STF, a pena para esse crime varia de um a cinco anos de reclusão.

Novos casos

Na semana passada, novos depoimentos no caso da importunação da jovem apontaram para a existência de mais episódios indicativos de assédio sexual por parte de Buzzi. Uma ex-funcionária terceirizada do STJ relatou ao CNJ ter sofrido ao menos quatro episódios de abuso físico. Um vídeo, publicado pela revista *Veja*, na semana passada, mostra o depoimento da mulher. Ela afirmou que estava arrumando uns livros no gabinete do ministro, quando sofreu o assédio.

“Ele me mostrava os livros nas estantes. Após colocar um de volta, a mão dele passou sobre o meu bumbum. Rapidamente me esquivei, achando que foi um contato acidental”, relatou.

Outro episódio aconteceu, segundo o depoimento da mesma mulher, quando ela foi à dispensa a pedido do magistrado para averiguar um possível ruído. “Quando fui abrir as portas do armário, ele já estava atrás de mim. Então, tentei agir de forma que me tirasse daquela situação, porque era um espaço muito pequeno. Aí tive certeza que a primeira vez não era de forma acidental”, disse. A formalização da denúncia, segundo a vítima, ocorreu apenas após a repercussão do caso envolvendo a jovem na praia em Santa Catarina, por recear que não seria acreditada.

SEGURANÇA PÚBLICA

Guarda municipal não pode ser “polícia”

O Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu, ontem, que os municípios brasileiros não podem substituir o nome das guardas municipais por “polícia municipal” ou nomes parecidos. A decisão é válida para todas as cidades.

O placar da votação foi de 9 x 2 — os votos vencidos foram os de Cristiano Zanin e André Mendonça, enquanto a maioria seguiu o entendimento do relator Flávio

Dino. A ação foi relativa a uma mudança pretendida na cidade de São Paulo, que havia alterado a Lei Orgânica do Município de 2025 para permitir a nomenclatura de “Polícia Municipal”.

A mudança havia sido barrada pelo Tribunal de Justiça do Estado (TJ-SP) ainda em 2025. A Federação Nacional de Sindicatos de Guardas Municipais (Fenaguardas) recorreu ao STF para

tentar mantê-la em uma Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental.

À época, a Prefeitura paulistana disse lamentar a decisão e informou que a Câmara Municipal também apresentaria recurso contrário. “A Polícia Municipal é o reconhecimento do trabalho policial responsável e incansável já exercido pelos 7.500 agentes de segurança da Prefeitura, efetivo

maior do que a Polícia Militar de 10 estados, no combate à criminalidade e proteção à vida na cidade. Quem faz policiamento é polícia e, diante da existência de diversas denominações de polícia, como Polícia Penal, Polícia Científica, Polícia Judiciária, Polícia Legislativa, entre outras, nada mais justo do que as cidades terem a Polícia Municipal”, afirmou. Até aquele momento, 16 cidades

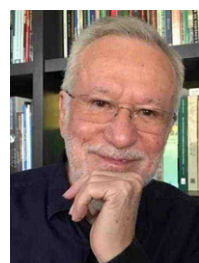
havam tentado estabelecer polícias municipais e foram barradas pelo TJ-SP. Dino já havia rejeitado uma liminar que visava a restaurar o nome de Polícia Municipal enquanto o mérito do processo não era julgado. A rejeição à liminar foi depois confirmada pelo plenário da Corte.

Definição na Carta

Na análise do mérito da questão, concluída ontem, Dino afirmou no voto que a Constituição adota, de forma expressa, a designação “guardas municipais”, de

acordo com o parágrafo 8.º do artigo 144. Segundo o ministro, o texto reflete a organização do sistema de segurança pública e deve ser observado pelos entes federados. Ele destacou, ainda, que admitir novos nomes poderia resultar em inconsistências institucionais e comprometer a uniformidade do ordenamento jurídico.

Também mencionou os impactos administrativos apontados pela decisão do TJ-SP, como a necessidade de alterações em estruturas e materiais da administração municipal.



ALEXANDRE GARCIA

MORAES E TOFFOLI SÃO JUÍZES DA MAIS ALTA CORTE DO PAÍS. O QUE SE ESPERA DELES É QUE ESTEJAM ACIMA E LONGE DE QUALQUER SUSPEITA, ACIMA DA MAIS ÍNFIMA SUSPEITA

Imoralidade legal

O procurador-geral da República, Paulo Gonet, negou ter percebido algum indício de crime nas relações entre Daniel Vorcaro e a dupla Alexandre de Moraes-Dias Toffoli. Por isso, não fará nenhuma investigação sobre o contrato de R\$ 129 milhões com a mulher e a filha de Moraes e as dezenas de milhões aportados no Tayayá de Toffoli e irmãos. “Investigação pressupõe indício de crime”, disse Gonet, em entrevista à última revista *Veja*.

Quando percebeu a *fummus*

commissi delicti, indício de cometimento de delito, a procuradoria pública tem de tomar a iniciativa de abrir investigação. Se era apenas fumaça, encerra a investigação. Se não, a amplia e apura mais. Gonet parece ter tido covid e perdido o olfato, porque há, sim, cheiro da fumaça da moralidade no Supremo sendo queimada. O procurador nada percebeu. Talvez nem tenha procurado. O delegado de polícia relator da CPI do Crime Organizado, senador Alessandro Vieira

(MDB-SE), nem precisou procurar. Os fatos falam por si, e incluiu no pedido de indiciamento Gonet, pelo que não fez, e os supremos Moraes, Gilmar e Toffoli, pelo que fizeram.

Não há justificativa possível de normalidade num contrato de R\$ 129 milhões, com pagamentos mensais de R\$ 3,6 milhões sem que hajam os correspondentes gigantesco serviços prestados. Não bate com o mercado advocatício. Assim como aporte de R\$ 35 milhões no Tayayá, como se fosse um luxuoso resort caribenho. Não bate no mercado imobiliário. Como Moraes e Toffoli são juízes — e da mais alta

Corte do país —, o que se espera é que estejam acima e longe de qualquer suspeita, acima da mais ínfima suspeita. Mas qualquer mente, por mais ingênua que seja, vai suspeitar. O procurador-geral não suspeita.

Talvez se deva lembrar que o artigo 37 da Constituição estabelece que a administração pública obedecerá ao princípio da moralidade, entre outros. Acaso esses negócios milionários, mais a promiscuidade entre juízes e banqueiro aventureiro, podem ser classificados como envoltos no manto alvo da moralidade? Acaso o que é acordado pela mulher de um juiz fica segregado do patrimônio do

marido? Ele não mora na mesma casa que foi comprada com R\$ 12 milhões, certamente não havidos de seu salário da magistratura? Na empresa do Tayayá, a Maridt — sigla de Dias Toffoli, de Marília — já não ficou mostrado que o irmão padre e o irmão engenheiro eletricitista apenas emprestaram os nomes para a empresa sediada na casa da cunhada? Gilmar Mendes não deixou quebrar o sigilo da empresa. Seria tudo isso imoralidade, mas nada ilegal? Difícil de interpretar assim, porquanto a Constituição exige moralidade.

Agora, como na CPMI do INSS, do roubo dos velinhos, trocaram

integrantes da CPI para abafar o relatório e não investigar nada. Quem fez as trocas não quer apurar, quer proteger a imoralidade. Só que vem aí a delação de Vorcaro, que deve jogar luz sobre a penumbra que ainda está abaixo da ponta transparente e brilhante do iceberg. Depois do que sabemos, do que a CPI do Crime Organizado sabe e do que a Polícia Federal descobriu nos telefones, depois que Vorcaro contar, vai ser impossível manter no STF quem não se enquadrar na exigência do artigo 101 da Constituição, de que para ser ministro do Supremo a reputação tem que estar ilibada.